



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019**

**01. PREÂMBULO**

1.1 - O **Município de Anchieta, SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Ivan José Canci**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta neste município licitação na modalidade Pregão Presencial (*Registro de Preço*), visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, na Av. Anchieta, nº 838, Centro, na cidade de Anchieta/SC. O credenciamento será feito até as **08h30min** do dia **23/10/2019** e a abertura da sessão a partir da **08h30min** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520/04, Decreto Municipal nº160/2013, Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**02. OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a atividade Operacional do Grupo de Bombeiros Militar, 3º/1º/3º/12º BBM - Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. Pago com recursos das taxas de vitorias pela conta convênio**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender as seguintes exigências:

2.3.2 Fornecer os materiais ou equipamentos quando solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

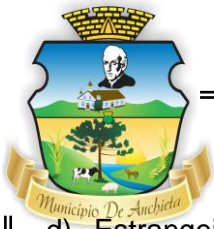
2.3.3 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento do produto/serviço.

**03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;



d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **04 - DA REPRESENTAÇÃO**

**04.1** - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

**04.2** - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**04.3** - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital).

**04.4** - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

**04.5** - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**04.6** - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**04.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**04.8** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

**04.9** - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

#### **05 - DO CREDENCIAMENTO**

**05.1** - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

05.1.1 - **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital).

**05.2** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



05.2.1 – **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão **somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.**

05.2.2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da proponente e do respectivo contador com indicação profissional e respectivo registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade). **(Modelo constante no Anexo).**

05.3 - **As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.1, desde que, cumprido o disposto no item 5.2 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de homologação e adjudicação, caso seja declarada vencedora do certame.**

05.4 - O Município não atenderá ao artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois não há competitividade e economicidade, quando se contratar somente de MPEs e EPPs, para aquisição desses produtos, em função desta situação, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar, estando em acordo com o artigo 49 da Lei Complementar 123 de 2006.

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

## **06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

---

1) **PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019**  
**MUNICÍPIO DE ANCHIETA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**  
**ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

---

---

2) **PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019**  
**MUNICÍPIO DE ANCHIETA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**  
**ENVELOPE N. 02 - Documentação**

---

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **07. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**07.1** - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

**07.1.1** - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

**07.1.2** - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**07.1.3** - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando **a marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

**07.1.4** - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, **(conforme modelo Anexo IV deste Edital)**

**07.1.5** - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**07.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

**07.3 - O (a) Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**07.4** — A proposta deverá ser preenchida em formulário padrão, sob pena de desclassificação, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de Anchieta através de meio físico ou magnético, sendo este o Anexo I.

**7.5.** A proposta quando passar de 20 itens também deve ser entregue preenchidas em arquivo eletrônico podendo estar nas unidades (CD ou PENDRIVE), para leitura do arquivo será utilizado o Betha Auto-Cotação. Disponível para download na página eletrônica da prefeitura ([www.anchieta.sc.gov.br](http://www.anchieta.sc.gov.br)).

## **08. HABILITAÇÃO**

**08.1** - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

### **08.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;



- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1 – Caso os documentos acima tenham sido apresentados no credenciamento os mesmo estão dispensados de serem apresentados novamente no envelope de habilitação**

**08.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);  
b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), e abrangendo à Seguridade Social (**INSS**);  
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;  
d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;  
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).  
f) Prova de Inexistência de Débitos **Trabalhistas**: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**08.1** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Anchieta -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**08.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Anchieta devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.**

**08.3** - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **Declaração Conjunta**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**08.3.2** - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

**08.3.3** - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**08.3.4** - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**08.3.5** - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos,





em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**08.3.6** - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**08.3.7 - Qualificação Econômico-Financeira**

**a.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitido pelo sistema E-PROC (NOVO);

**a.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitido pelo sistema SAJ.

**09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**09.1** – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3** ou **04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

**09.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**09.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**09.4** – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.

**09.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**09.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das



propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**09.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**09.9 - Ocorrendo empate previsto no Art.44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e aletrações posteriores não será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**09.9.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

09.9.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 09.9.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 09.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 09.9.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

09.9.3 – Para as situações previstas nos item 09.9 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**09.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.**

**09.11** - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**09.12** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o



término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.**

**09.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.**

**09.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.**

**09.14.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega dos itens, ou revogar a licitação.**

**09.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**

**09.16 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.**

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.**

**10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.**





**10.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

**11.1** - Os materiais ou equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Corpo de Bombeiros, Militar, localizados próximo ao trevo da cidade, SC 161 - Anchieta/SC respeitando-se os prazos, as marcas e demais condições ajustadas, bem como, pelo preço cotado na licitação, sob pena de devolução dos produtos.

**11.2** - O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

**11.3** - Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

**11.4** – A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 11.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **12.1 - Da Forma de Pagamento**

**12.1.1** – O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos/materiais e apresentação da Nota Fiscal, e de acordo com a liberação do recurso, quando for relativo a repasse do Governo Federal ou Estadual, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

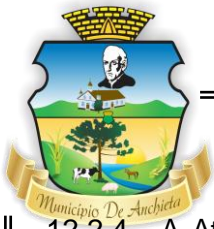
**12.1.2** - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais/equipamentos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### **12.2 - Do controle dos Preços Registrados**

**12.2.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.2.2** - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

**12.2.3** - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



12.2.4 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12.2.7 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.2.8 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.2.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** - Os recursos financeiros serão **provenientes do MUNICÍPIO DE ANCHIETA.**

**13.2** - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de **2019 e 2020.**

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**14.2** - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

**14.3** - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.3.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

14.3.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido,



será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

#### **15. DA VENCEDORA**

##### **15.1 - RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA**

15.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

15.1.3 - Entregar o objeto licitado, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação através de ordem de compra, nos locais discriminados na ordem de compra, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Anchieta (No Corpo de Bombeiros), devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

15.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

15.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

15.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anchieta, independentemente do valor para faturamento.

15.1.7- Os equipamentos/materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

15.1.8 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I.

15.1.9 - Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

15.1.10 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

#### **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da VENCEDORA.

b) efetuar o pagamento à VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.



17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos/serviços.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 18** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 8** do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## **18. PENALIDADES**

**18.1** - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

**18.2** – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**





**19.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**19.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**19.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.6** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando que os objetos atentem ao Edital;
- ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta.
- ANEXO VI – Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

**19.7** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**19.8** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**19.9** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.9.1** – Toda impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações.

**19.10** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**19.11** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**19.12** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**19.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3653-3200.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Anchieta**



**Anchieta, 09 de Outubro de 2019.**

---

**IVAN JOSÉ CANCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 - PROCESSO Nº 079/2019 - PREFEITURA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DE EMPRESA: .....

CNPJ: .....INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

RUA: .....Nº. ....BAIRRO: .....

CEP: .....CIDADE: .....UF:.....FONE: (.....).....

Apresentamos nossa proposta visando o **Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a atividade Operacional do Grupo de Bombeiros Militar, 3º/1º/3º/12º BBM - Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. Pago com recursos das taxas de vitórias pela conta convênio**, e em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2019-PREFEITURA, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

| Item | Quant. | Unid. | Marca | Descrição   | Preço<br>Unit.<br>Máximo | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total |
|------|--------|-------|-------|---|--------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | 4,00   | UN    |       | Mangueira de incêndio com reforço têxtil singelo confeccionado 100% fio de poliéster de alta tenacidade, com revestimento externo em PVC + Borracha nitrílica, na cor vermelha, e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, no diâmetro de 65mm (2.1/2), em lances de 20 metros, conforme tipo 4 da Norma NBR11861. Pressão de ruptura mínima de 55kgf/cm <sup>2</sup> pressão de trabalho de 14 kgf/cm <sup>2</sup> . Empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, tipo 65-B da NBR 14349. Certificado da marca de conformidade ABNT. | 1.254,20                 |                   |                |
| 2    | 4,00   | UN    |       | Mangueira de incêndio com reforço têxtil singelo confeccionado 100% fio de poliéster de alta tenacidade, com revestimento externo em PVC + Borracha nitrílica, na cor vermelha, e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, no diâmetro de 65mm (2.1/2), em lances de 15 metros, conforme tipo 4 da Norma NBR11861. Pressão de ruptura mínima de 55kgf/cm <sup>2</sup> pressão de trabalho de 14 kgf/cm <sup>2</sup> . Empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, tipo 65-B da NBR 14349. Certificado da marca de conformidade ABNT. | 1.016,93                 |                   |                |
| 3    | 4,00   | UN    |       | Mangueira de incêndio com reforço têxtil singelo confeccionado 100% fio de poliéster de alta tenacidade, com revestimento externo em PVC + Borracha nitrílica, na cor vermelha, e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, no diâmetro de 40mm (1.1/2), em lances de 20 metros, conforme tipo 4 da Norma NBR11861. Pressão de ruptura mínima de 55kgf/cm <sup>2</sup> pressão de trabalho de 14 kgf/cm <sup>2</sup> . Empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, tipo 65-B da NBR 14349. Certificado da marca de conformidade ABNT. | 969,90                   |                   |                |
| 4    | 4,00   | UN    |       | Mangueira de incêndio com reforço têxtil singelo confeccionado 100% fio de poliéster de alta tenacidade, com revestimento   | 793,63                   |                   |                |



|   |       |    |  |   |          |  |  |
|---|-------|----|--|---|----------|--|--|
|   |       |    |  | externo em PVC + Borracha nitrílica, na cor vermelha, e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, no diâmetro de 40mm(1.1/2), em lances de 15 metros, conforme tipo 4 da Norma NBR11861. Pressão de ruptura mínima de 55kgf/cm <sup>2</sup> pressão de trabalho de 14 kgf/cm <sup>2</sup> . Empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, tipo 65-B da NBR 14349. Certificado da marca de conformidade ABNT.  |          |  |  |
| 5 | 10,00 | UN |  | Balaclava para Combate a Incêndio Estrutural. Capuz de malha de fibra de aramida com 300 g/m <sup>2</sup> +/- 5% em cada camada, fechamento com linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros, 100% antichamas, com reforço do próprio material costurado e bainha na parte inferior. Resistente à temperatura de até 300o C. Certificação do Ministério do Trabalho e outras Normas.   | 144,67   |  |  |
| 6 | 4,00  | CJ |  | CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL PARA USO NO CBMSC: 1 Objeto: Aquisição de Conjunto de Proteção para Combate a Incêndio estrutural (EPI), composto de: casaco e calça específicas de aproximação nas operações de combate a incêndio, desenvolvidas para integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. 2 Requisitos Gerais: Conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, com camada externa na cor preta, confeccionada em "rip stop" ou tecido com outras tecnologias consideradas avançadas, a exemplo do tipo "comfort twill" com garantia de igual ou maior conforto e resistência à abrasão e ao corte (não será aceito tecido plano convencional). A referência da composição do tecido externo (com material inerentemente resistente à chama) deverá obedecer uma das alternativas de composição: oOpção I: 60% de Para-aramida (tolerância +ou-2%) e 40% de meta-aramida (tolerância +ou-2%); oOpção II: 60% de Para-aramida (tolerância +ou-2%) e mínimo 37% de polibenziminazol; oOpção III 48,5% de Para-aramida (tolerância +ou- 2%), 31,5% de meta-aramida (tolerância +ou-2%) e mínimo de 20% de polibenzoxazol (no caso da terceira opção de tecido, deverá ser verificada a garantia da utilização do tecido na cor preta). Em qualquer das opções, deverá ter na sua composição, no mínimo 1% de fibra na cor predominante preta, com aplicação de camada de fluorcarbono, que garanta a característica anti estática e repelente a água e óleo. 3 Características gerais: 3.1 O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005+A1 2006 devendo estar classificado dentro dos parâmetros de nível 2 para todos os itens na referida Norma. 3.1.1 O índice de transmissão do calor, Heat Transmission Index (HTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 1 do item 6.2 da EN 469:2006, tanto para o HTI24 (? 13 s), quanto para o HTI24-HTI12 (? 4 s) e o índice de transferência de calor por radiação, Radiation Heat Transmission Index (RHTI) deve ser igual ou maior que o nível de | 5.833,33 |  |  |





|  |  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  |  | <p>desempenho 2 do quadro 2 do item 6.3 da EN 469:2006, tanto para o RHTI24 (? 18 s), quanto para o RHTI24-RHTI12 (? 4 s). 3.2. A gramatura do tecido externo deverá de igual ou inferior a 245 g/m<sup>2</sup>, e o apanhado dos tecidos constituintes do conjunto (somando as três camadas), deverá possuir peso inferior a 565 g/m<sup>2</sup>, sem tolerância de variação para mais. 3.3. O conjunto deve deverá possuir índice de Resistência ao Vapor de Água (RVA) igual ou inferior a 30 m<sup>2</sup>Pa/W (nível 2), enquanto o índice de resistência a penetração de água, deverá ser maior ou igual a 20 kPa (nível 2). 3.4. A camada de isolamento térmico deverá atingir seu propósito sem comprometer a ergonomia e maleabilidade do conjunto. Esta camada poderá ser composta de fibra de aramida ou feltro, formando colchão de ar. Caso seja utilizado determinado tipo de feltro, esta camada deverá ser conjugada com um tecido de aramida ou aramida com viscose para contato com a pele do usuário. Não será admitida fibra reciclada na constituição da camada de isolamento térmico, inclusive no feltro. 3.5 A camada que atua como barreira de vapor (umidade) deverá ser uma barreira de umidade bi componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuo oleofóbico e hidrofóbico, com gramatura máxima de 160 gr/m<sup>2</sup>. As camadas constituintes desse tecido deverão ser dobradas uma a outra, antichama e com resistência química a uma infinidade de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E). Deve ser capaz de manter a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro, porém permitindo a respirabilidade de dentro para fora. 3.6. Quanto a visibilidade deve obedecer o índice mínimo de visibilidade da EN 471: O conjunto deve ser dotado de faixas refletivas que devem ser amarelas, prateadas, amarelas, intercaladas, e possuir no mínimo 50 mm de largura. As faixas devem ser costuradas com dupla costura para maior durabilidade, sem comprometer a respirabilidade do conjunto. O casaco de proteção deve possuir uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estarem alinhadas com as faixas que circundam a pelve e as do braço estarem alinhadas com as que circundam o tórax. Nas costas, deverá ser impresso em faixa refletiva prata com, no mínimo, 480 Cd/(lx.m<sup>2</sup>), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas com o dizer "BOMBEIRO MILITAR", e abaixo desta, com letras cheias "SANTA CATARINA", com medidas padronizadas conforme prevê a portaria 435, de 12 de dezembro de 2017, do comando geral do CBMSC. A calça deve possuir faixa horizontal ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da do tornozelo, com distância do barramento de 170 mm, e faixa vertical fixada a partir da</p> |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|



|  |  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  |  | <p>faixa horizontal do lado externo das pernas (figuras ilustrativas 4 e 5). Todo o conjunto deve atender o que preceitua o anexo B da EN 469:2005+A1 2006, itens B.1, B.2, B.3, B.3.1 e B.3.2. Todas as costuras deverão ser feitas com linha 100% meta aramida, antichamas. Todas as faixas da calça e casaco, verticais e horizontais, devem obedecer ao layout das figuras 1, 2, 3 e 4, ainda que não tenham sido especificamente citadas. 3.7. Quanto ao reforço exposto nos cotovelos e joelhos, deverá ser de silicone com espessura de aproximadamente 1mm ou de tecido 100% fibra aramida com gramatura de 540 g/m<sup>2</sup> (tolerância +ou- 5%). Deverá ser antiderrapante e resistente a produtos químicos, à abrasão, ao contato com superfícies aquecidas a 500°C por no mínimo 5 minutos sem deformar, além de ser antipropagante de chamas conforme norma EN 15025:2000 (E). 3.8. Qualquer parte metálica existente deverá ser naturalmente resistente à corrosão ou receber tratamento anti corrosivo. 4 Casaco de proteção para combate a incêndio estrutural: 4.1. O "casaco de proteção" do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural terá como referência as figuras ilustrativas 1, 2. 4.2. O casaco deverá ser construído com as seguintes estruturas: Gola maleável, permitindo a dobra por sobre os ombros, de 70mm a 100 mm de altura nas laterais e de 90mm a 110 mm no centro, por 520 mm de comprimento em torno do colarinho até a aba de tempestade. Deverá ter, na aba de tempestade interna e externa, fitas adesivas com ganchos e argolas, que ao contato se aderem, sendo o lado de ganchos duas fitas 25 mm x 40 mm, fixada na vista da aba de tempestade, e do lado de argolas, uma única fita medindo 35 mm x 70 mm, fixada na parte interior da aba de tempestade. No lado externo do colarinho deverá ser preso, de ambos os lados, com afastamento de pelo menos 40 mm da aba de tempestade, duas fitas de argolas do lado esquerdo no sentido vertical, medindo 50 mm x 35 mm; e do lado direito uma fita de argolas medindo 100 mm x 35 mm no sentido horizontal. Deverá ser fixada entre a aba de tempestade e a gola uma fita de ajuste dupla face do mesmo material da camada externa, medindo 60 mm de largura e com comprimento que envolva a porção frontal do pescoço, com reforço de dois travetes na base da costura, Neste ajuste deverá ser fixada uma fita de ganchos medindo 50 mm x 40 mm, na parte com vista para a gola. Na gola deverá ser fixada no centro uma tira dupla do mesmo material da camada externa medindo 80 mm x 15 mm, costurada e travetada nas extremidades, com a função de suportar o peso, mesmo molhada em cabide fixo. O casaco deverá possuir em ambos os lados da parte frontal, junto à aba de tempestade e 140 mm abaixo da base do bolso de rádio, dois bolsos embutidos com largura de 200 mm e altura de 210 mm, medidos na parte interna. Esse bolso deverá estar fixado somente na parte superior, e estar solto dentro da forração da jaqueta. Sua abertura para colocação das mãos deverá ter 190 mm de comprimento e</p> |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | <p>10 mm de largura, sendo suas bordas travetadas. O bolso deverá ter uma aba dupla com o mesmo material da primeira camada medindo 210 mm por 80 mm. Na parte interna da aba, deverão existir duas fitas adesivas de ganchos e argolas dispostas nas extremidades a fim de garantir o fechamento, medindo 20 mm x 40 mm cada. 4.3. Deverá ser fixado suporte para lanterna tipo "cotovelo", no lado direito, na altura do peito, construído no mesmo material da camada externa. Além do suporte, deverá existir mecanismo de gancho e argola que garanta a fixação e estabilidade do corpo da lanterna durante o uso, mantendo o foco de luz apontado para frente. 4.4. Do lado esquerdo a uma distância de aproximadamente 170 mm da base da gola deverá possuir bolso para rádios HT modelos Motorola DGP8050E, tipo envelope sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa que garanta a perfeita estabilização do rádio, com saída para a antena. Na parte interna da tampa deverá possuir fita de ganchos e na vista do bolso deverá ser fixada uma fita de argolas. A parte inferior do bolso deverá ter fundo com aberturas para expulsão de líquido. 4.5 Na parte interna frontal esquerda do casaco, altura do peito, deverá existir bolso capaz de acomodar um rádio HT modelos Motorola DGP8050E, com tampa conforme item 4.4, a fim de permitir a utilização do equipamento com fones em ambientes de incêndios confinados, protegendo-o de interperies como a fumaça e a alta temperatura. O bolso deverá possuir revestimento interno de silicone de 5mm ou feltro, a fim de garantir conforto ao usuário. 4.6. No barramento, centralizado na parte posterior, deverá possuir zíper com tamanho mínimo de 500 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, a fim de remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção do casaco. Na junção da manga com o corpo do casaco, deverá possuir uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas é de no mínimo 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal. Na região do cotovelo, possui 4 cerzidos, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínimas de exercer força ao movimentar o braço. Deverá possuir sobre o cerzido reforço no cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável ou silicone, antichamas, na cor preta e com superfície não lisa, medindo de 170mm a 200 mm no lado superior (ombro) e 170 mm na parte inferior, com comprimento de 150 mm nas bordas externas e 180 mm no centro, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos. O punho deverá ter fechamento por ajuste com uma tira dupla do mesmo material da camada externa, utilizando sistema de fechamento adesivo por ganchos e argola. 4.7. O punho interno deverá ter bolsa para contenção de líquidos, com forração da</p> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | <p>mesma camada da barreira de vapor. O punho deverá ter fole interno, medindo 110 mm pelo interior, fixado a malha de fibra aramida de 300 gr/m<sup>2</sup>, formando um punho interno para inibir a penetração de líquidos, chamas ou calor. A malha de fibra aramida deverá ter empunhadura de 80 mm, recoberta com malha de tipo gola em toda volta, com costura dupla. A malha deverá ser estendida por aproximadamente 170 mm para cobrir a parte dorsal da mão, com um anel na malha para que possa transpassar o polegar. Este anel deve ter acabamento devidamente feito por costuras, não sendo admitidos sinais de desfiamento da malha.</p> <p>4.8. O casaco deverá ter aba de tempestade total, de 70 a 80 mm de largura, no mesmo material da camada externa, e entretela interna, fixada a quente, com tela nas duas faces. O fechamento adesivo deverá ser duplo com ganchos e argola, medindo 540 mm x 50 mm, e o fechamento em zíper de vislon tamanho mínimo nº 8 e tamanho de 540mm, variando conforme o tamanho do casaco. A costura inferior e superior do zíper deverá ser travetada. A aba interna de tecido que fica entre o zíper e o corpo do usuário deve possuir no mínimo 60mm de largura e ser estruturada por entretela, a fim de evitar que ela engate no zíper durante o fechamento.</p> <p>4.9. Na região posterior superior das costas, sobre os ombros, deverá possuir sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EPR) por meio de espuma, de silicone ou de outro material sintético, exceto feltro, extremamente maleável e resistente a alta temperatura com aproximadamente 10 mm de espessura, de modo a não diminuir o isolamento térmico pelo ar existente entre as camadas nem tão pouco a respirabilidade. Esse sistema servirá como uma camada a mais de proteção interna. A fixação desse sistema deverá ser feita entre as camadas, através de costuras em viés de junção em toda a volta.</p> <p>4.10. Também nas costas, será fixada tarjeta de identificação de 70mm de altura com o nome do bombeiro militar. O comprimento da tarjeta será igual a distância existente entre as faixas refletivas verticais das costas do casaco tamanho M, acompanhando o limite inferior das faixas porém sem sobrepô-las, conforme figura 2 (especialmente para conjuntos de tamanhos menores). Esta tarjeta deverá ter fixação adesiva por meio de ganchos e argolas para permitir sua troca.</p> <p>4.10.1 Fixação: O sistema adesivo de ganchos será costurado na parte posterior da tarjeta, ocupando toda a área disponível. O sistema adesivo de argolas, com as mesmas dimensões do de ganchos, será costurado ao casaco de forma a garantir a correta colocação da tarjeta. Com a tarjeta colocada, não poderão restar fitas aparentes.</p> <p>4.10.2 Construção da tarjeta: A tarjeta será construída utilizando camada dupla do mesmo tecido de construção da camada externa do casaco. Deve ser dado acabamento nas laterais que garanta o não desfiamento do tecido.</p> <p>4.10.3 Na tarjeta deverá ser impresso o nome do bombeiro,</p> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|





|  |  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  |  | <p>em faixa refletiva prata com no mínimo 480 Cd/(lx.m<sup>2</sup>), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas, na mesma fonte do dizer "BOMBEIRO MILITAR", porém com altura de 50mm, permitindo-se comprimentos variáveis para adequar o nome ao tamanho da tarjeta.</p> <p>4.10.4 O nome deverá ficar sempre centralizado na tarjeta, equidistante das extremidades. 4.10.5 Todas as costuras existentes terão as seguintes características: dupla costura para maior durabilidade, na cor do tecido, feitas com linha 100% meta aramida, antichamas. 4.10.6 A tarjeta não pode alterar de maneira alguma as características de segurança do conjunto, inclusive quanto à fixação das fitas de ganchos e argolas no casaco. 4.10.7 O nome a ser inscrito na tarjeta será encaminhado pela contratante no momento do pedido de entrega.</p> <p>5 Calça de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório dotada de proteção no joelho:</p> <p>5.1. A calça do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ter como referência as figuras ilustrativas 4 e 5.</p> <p>5.2. Deverá possuir suspensório em elastano de média tenacidade, com no máximo 20% de expansão, na cor preta, com 50mm de largura. Nos pontos de contato do suspensório com as clavículas e toda a extensão dos músculos do trapézio, deverá existir revestimento acolchoado antichamas.</p> <p>5.2.1. Na parte central traseira do suspensório, altura das clavículas, deverá existir um painel em tecido duplo na forma de trapézio, no mesmo material da camada externa do conjunto, com forro interno antichamas que garanta conforto ao usuário, a fim de receber as duas alças elásticas de 50mm e distribuí-las para os ombros e ajustes rápidos do suspensório de maneira equivalente.</p> <p>5.2.2. Na parte frontal, com aproximadamente 200 mm de altura, deverá existir regulador de ajuste rápido para facilitar o uso pelo usuário. Este regulador deverá garantir a manutenção do ajuste mesmo com o bombeiro em movimento, não permitindo que o suspensório solte de maneira acidental. Ainda, deve permitir que o ajuste rápido seja feito com apenas uma mão.</p> <p>5.2.3. O suspensório deverá possuir dispositivo de fixação não metálico que permita a total remoção da peça para fins de limpeza. A fixação na parte das costas deverá ser paralela com distância entre as tiras de no máximo 40 mm. O sistema de fixação do suspensório não pode propiciar incomodo quando da utilização de EPR, de modo a não deixar sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axial.</p> <p>5.3. Na cintura pélvica na região posterior deverá possuir aparato elevado, protegendo a região renal e compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória - EPR, bem como deve ter revestimento de espuma antichama de silicone de 3 a 10 mm de espessura na região sacrolombar para apoiar e amortecer o EPR. Este aparato deverá ser dividido em</p> |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>seções para não prejudicar a mobilidade.</p> <p>5.4. Na cintura pélvica deverá possuir elastômero embutido regulador nas laterais. Não deverá possuir nenhum sistema constritor excessivo nessa região de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região pubiana deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper vertical de vislon tamanho mínimo nº 8 e extensão do cós com duas fitas ganchos e argolas.</p> <p>5.5. A calça deverá possuir dois bolsos, lateralmente à coxa, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça. Os bolsos com medida mínima de 210 mm x 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão ser travetados fazendo com que o expansor retorne a posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo 180 mm x 70 mm. Fechamento, através de quatro fitas ganchos e argolas.</p> <p>5.6. A calça deverá possuir na região dos joelhos as seguintes proteções:</p> <p>5.6.1 Proteção externa confeccionada conforme item 3.8, a fim de garantir resistência mecânica, cobrindo toda a porção dos joelhos que fique em contato com o solo quando o usuário estiver ajoelhado ou em quatro apoios.</p> <p>5.6.2 Proteção interna, na mesma região do item anterior, confeccionada em espuma, em silicone ou em outro material sintético, exceto feltro, extremamente maleável e resistente a alta temperatura com aproximadamente 10 mm de espessura, que garanta o conforto do usuário quando de joelhos no chão.</p> <p>5.6.3 As estruturas de tecido e proteções existentes na região dos joelhos não devem "agarrar" ou "puxar" tecidos adjacentes de modo a não diminuir a camada de ar formada quando da flexão do quadril e dos joelhos simultaneamente.</p> <p>5.7. A calça deverá possuir faixas refletivas em toda a volta da perna, no sentido horizontal, com distância de 180 mm do barramento, e no sentido vertical do lado externo da calça, iniciando da faixa refletiva horizontal com comprimento se estendendo até a extremidade inferior da proteção de joelho.</p> <p>5.8. Na região posterior deve possuir corte na região no calcanhar de modo a impedir o esmagamento da extremidade da calça pelo calçado utilizado pelo bombeiro, ou seja, deve ser mais curta que o comprimento anterior da calça a partir do plano sagital que divide a porção anterior e posterior do corpo. A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico, mesmo com o bombeiro totalmente agachado. A região do quadril e dos joelhos da calça deverá permitir a mobilidade articular. Internamente deve possuir revestimento Poliuretano com Meta-Aramida, internamente na barra da calça até acima da articulação tibial talâmica, para prevenir molhar.</p> <p>6 Dos tamanhos dos</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  |  | <p>conjuntos de proteção e prazo de entrega: 1. A proponente vencedora deve providenciar as medições dos bombeiros militares relacionados pelo comandante do quartel da contratante, para enquadrar dentro da sua grade básica, de acordo com os respectivos tamanhos e biotipos dos bombeiros militares (masculino e feminino). 2. O prazo de entrega dos conjuntos, fica estabelecido para até 100 dias corridos a contar da assinatura do contrato. Tolerância: <math>\pm 2\%</math> 6.1 Em caso de bombeiro que possua medidas que não se encaixem nas grade de tamanho da empresa, a contratada deverá adaptar o conjunto de maneira personalizada, a fim de garantir a perfeito ergonomia, conforto e segurança durante o uso. 7 Certificação exigida: 7.1 A Empresa deverá apresentar, no ato de apresentação das amostras, os seguintes documentos: 7.1.1. Certificado emitido por laboratório independente, de que o conjunto casaco e calça é Certificado nas normas EN 469:2005+A1:2006 (Anexo B) com desempenho Xf2, Xr2, Y2, Z2 assim como as propriedades eletrostáticas conforme norma EN 1149-5. 7.1.2. Documento de garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do conjunto por parte da contratante. Deverá estar constando todas as despesas provenientes da eventual utilização da garantia por conta do proponente. Deverá ser em documento original com assinatura do representante legal da empresa proponente em língua portuguesa. 7.2. Estas certificações deverão ter validade de no máximo 05 anos da data de promulgação. O Certificado e eventuais laudos, somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement - MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. - IAF; Europeanco-operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamericam Accreditation Cooperation - IAAC. 7.3. Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa. 7.4. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, conformidade desse regulamento, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto nº 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 157:4 e 157:5 do Código de Processo Civil Brasileiro e acordo com a Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas. 7.5. Nos casos de empresas estrangeiras, documento indicando empresa estabelecida ou representante residente em território</p> |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|



|   |      |    |   |   |  |  |
|---|------|----|---|---|--|--|
|   |      |    |   | brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, a fim de ser o contato do Órgão Licitante com a empresa. 8 Amostra do conjunto: A proponente terá 10 dias úteis para apresentar para o comandante da subunidade de Anchieta do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina uma amostra do conjunto com o requisito descritivo da roupa, exigidas neste edital, para conferência das características construtivas. A parte licitante terá até cinco dias úteis para analisar e aceitar ou rejeitar a amostra. No caso de inconformidade deve ser lavrado relatório e a proponente tem até 5 dias úteis para os ajustes necessários. Após o aceite da referida amostra, poderá ser assinado o contrato e a amostra deverá permanecer com a comissão até a entrega dos conjuntos adquiridos. 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Máximo de 60 dias corridos, devendo ser entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Anchieta, das 10:00 às 18:00, com todas as despesas de frete inclusas nos preços das propostas, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido pelo setor competente. |  |  |
| 7 | 6,00 | Pr | Bota de Combate a Incêndio 1. OBJETO Bota de proteção em couro para uso em atividades de combate a incêndio e salvamento, exercidas pelos Bombeiros Militares. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios, constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. Linhas de costura em meta-aramida ou para-aramida com tratamento retardante de chamas, palmilha de montagem em resina polimérica antiperfuração não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema antibacteriano, biqueira de segurança resistente ao impacto de 200J com proteção externa em borracha vulcanizada ou couro tipo carbono com alta resistência ao desgaste e rasgamento, palmilha de conforto de poliuretano anatomicamente conformada dublada com tecido de alta resistência e tratamento bactericida e fungicida. Solado de borracha super nitrílica, a planta e salto poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto. Todo o solado deve ser e resistente a alta temperatura colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. Construída e certificada com base nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e EN 15090:2012 com pictograma. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e | 806,33  |  |  |



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | <p>NORMA EN 15090:2012 e classificadas na simbologia F2A, HI3, CI, SRC e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender todos os parâmetros normativos e as exigências técnicas. Caso o produto ofertado tenha classificação de padrões de desempenho diferente ao solicitado, somente será aceito para os casos de superioridade (maior nível de proteção) nos padrões mínimos exigidos. 3.1 Cabedal Deve ser confeccionado em couro vaqueta flor integral hidrofugado com proteção antichama, com espessura mínima de 2,0 mm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todo cabedal deve ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com não tecido de 1,5mm para isolamento térmico, estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na cor preta; 3.2 Sobrebiqueira Proteção de sobre biqueira em borracha super nitrilica ou couro com acabamento tipo carbono resistente a alta temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal por vulcanização ou costura dupla de maneira resistente. 3.3 Linhas e Costuras Costuras simples, duplas e triplas, conforme o local da costura e necessidade de costura reforçada, com linha de para-aramida ou meta-aramida e base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade. 3.4 Biqueira e contra-forte Biqueira em aço carbono ou composite, resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster para maior durabilidade. 3.5 Alça de calce rápido Em formato funcional, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichama. 3.6 Forração interna Forração interna, deve ser construída em sistema de meia, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso, especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). Estrutura base do forro em manta de fibra que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda com 22/25 mm de largura ou similar para maior vedação e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um suador em material não tecido de alta resistência tendo também as costuras seladas. 3.7 Palmilha de montagem e</p> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|





|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | <p>segurança Deve ser constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuração não metálica com espessura mínima de 3,0 mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0 mm revestida com papel aluminizado ou similar para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou material similar que dificulte a maleabilidade do solado da bota. 3.8 Palmilha de conforto Palmilha de conforto em poliuretano com no mínimo 6mm de espessura, formato anatômico e sistema de ajuste ao pé para melhor distribuição do peso no caminhar, revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que iniba a proliferação da sudorese excessiva, bactérias e fungos. 3.9 Solado Deve ser composto a base de borracha massa nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio, vulcanizado a frio diretamente no cabedal. A planta e salto do solado poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto, sem prejuízo a segurança mecânica. 3.10 Pesos e medidas O peso da bota deve ser no máximo 1,2 kg (pé número 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 20 gramas. A altura deverá ser no mínimo 28 cm e no máximo 30 cm contados da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano (número 40). 4 EMBALAGENS Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. 5 LAUDOS DE CERTIFICAÇÃO, ATESTADOS E AMOSTRA Deve ser apresentado juntamente a proposta de valores, os laudos técnicos, original ou cópia autenticada, emitido por laboratório acreditado ou credenciado para realizar os ensaios exigidos, que comprovem que a bota está certificada com os parâmetros exigidos pelas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e NORMA EN 15090:2012, sempre uma complementando a outra, prezando sempre pelo maior grau de proteção ao usuário. A classificação da bota ofertada, deve observar os itens: segurança, resistência e conforto pelo menos no que refere a simbologia F2A, HI3, CI, SRC. Deve apresentar juntamente a proposta de valores, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, satisfatoriamente, produtos certificados, com mesmo descritivo e índices de desempenhos exigidos nessa especificação. 6</p> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|



|   |      |    |  |   |          |  |
|---|------|----|--|---|----------|--|
|   |      |    |  | <p>SIMBOLOGIA APLICADA F2A - Classificação indicativa dos tipos e níveis de proteção requeridos na tabela 4 da norma EN 15090:2012, bem como da propriedade antiestática para a devida certificação. HI - Resistência ao calor estabelecido em norma para os parâmetros de teste. HI3 - Determinação da resistência ao calor em nível 3 de acordo com o item 6.3.1, tabelas 6 e 7 da norma BS EN 15090/2012. (O aumento da temperatura deve ser menor que 42°C em 10 minutos e o calçado deve suportar 250°C por 40 minutos sem deterioração) SRC - Ensaio de escorregamento piso aço com glicerina - Norma de ensaio ISO 13287, requisitos conforme o item 5.3.5.3 da ABNT NBR ISO 20345. Condição de índice de atrito, neste caso, deve ser coeficiente de atrito igual ou maior que 0,13 para escorregamento do salto para frente e igual ou maior que 0,18 para escorregamento plano para frente. CI - Isolamento ao frio do conjunto do solado. Deve atender o item 6.2.3.2 da Norma ABNT NBR ISO 20344, cuja queda de temperatura na superfície superior da palmilha de montagem, não pode ser maior que 10°C.</p>  |          |  |
| 8 | 4,00 | UN |  | <p>Capacete de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural 1. OBJETIVO Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de capacete de proteção para combate a incêndio estrutural, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Esta especificação detalha critérios de confecção e de materiais para proporcionar proteção à cabeça, rosto e pescoço contra efeitos ambientais adversos, durante o combate a incêndio estrutural, bem como, em outras operações de emergência, quando exista uma ameaça de incêndio ou onde certos riscos físicos são prováveis de acontecer, tal como em operações de salvamento não relacionadas a incêndio. O capacete a seguir deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, impactos, mesmo que por objetos pesados e pontiagudos sendo descrito nesta especificação, o Tipo B, área de proteção 3b, com todos os parâmetros de desempenho comprovado, certificado EN 443/2008 - (Capacetes para Combate a Incêndios em Edifícios e outras Estruturas). 2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS O conhecimento dos documentos mencionados abaixo, são indispensáveis para a adequada compreensão desta Especificação Técnica, que serão, na medida do necessário, devidamente referenciados: oEN 443/2008 - Capacetes para Combate a Incêndios em Edifícios e outras Estruturas; oEN 166/2001 - Proteção Individual para os Olhos - Especificações; oEN 170/2002 - Proteção Individual para os Olhos - Filtros para Ultravioleta; oEN 171/2002 - Proteção Individual para os Olhos - Filtros para Infravermelho; oEN 14.458/2004 - Equipamento Pessoal para os Olhos - Protetores faciais e visores para uso com bombeiros e capacetes industriais de alto desempenho usados pelos bombeiros, serviços de ambulância e de emergência. 3.</p> | 2.307,00 |  |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>TERMOS E DEFINIÇÕES 3.1 Aba: cume que se projeta para fora, a partir da forma básica do casco, formando a borda inferior do casco e que inclui suas estruturas e raios associados. 3.2 Acessórios: dispositivos adicionais aprovados pelo fabricante, que podem ser conectados ao capacete, podendo ser removidos pelo usuário e que não proporcionam nenhuma função protetiva. 3.3 Área de proteção: área específica em um headform para a qual a proteção a ser fornecida pelo capacete é indicada. A norma europeia contempla cinco áreas: 3.3.1 Área 1a: área situada acima do plano 'AA', conforme definido na Figura 1; 3.3.2 Área 1b: área situada entre o plano 'AA' e os pontos CDEF, conforme definido na Figura 1; 3.3.3 Área 2: área mínima definida para a proteção dos olhos (guarda-olho) definida pela EN 14.458/2004; 3.3.4 Área 3a: área de proteção do pescoço a partir da borda inferior do casco até a parte inferior do pescoço (parte posterior e laterais do pescoço no plano transversal vertical); 3.3.5 Área 3b: pelo menos a área CDHG definida na Figura 2. 3.4 Capacete Tipo B: capacete que protege, pelo menos, as áreas 1a e 1b. 3.5 Casco do capacete: componente estrutural que fornece ao capacete sua forma geral. 3.6 Cobertura para as orelhas: parte do casco do capacete que protege, pelo menos, as orelhas do usuário. 3.7 Crista: parte sobressalente do casco que passa ao longo do plano sagital médio. 3.8 Eixo vertical do capacete: eixo que corresponde à linha vertical central do headform quando o capacete é ajustado corretamente nela, de acordo com instruções de uso do fabricante. 3.9 Emblema: material conectado ao capacete para fins de identificação institucional e padronização, fornecido por cada ente federativo. 3.10 EN: Norma Europeia (European Norm). 3.11 EPR: Equipamento de Proteção Respiratória. 3.12 Headform: forma (manequim) que substitui a cabeça; usada para testar certas características do capacete. 3.13 Protetor de nuca: sistema anexo ao casco que protege o pescoço do usuário (área 3a), contra líquidos e materiais quentes, calor radiante e chamas. 3.14 Protetor de olhos: viseira que protege, no mínimo, a parte do rosto definida pela área 2. 3.15 Protetor facial: viseira que protege, no mínimo, à parte do rosto definida pela área 3b. 3.16 Sistema de absorção de energia: sistema de suspensão que serve para minimizar a transferência de energia do impacto suportada pelo casco ao usuário do capacete. 3.17 Sistema de retenção: peças responsáveis para fixar adequadamente o capacete na cabeça, incluindo os itens que proporcionam melhoria de ajuste e conforto. 3.18 Tirante jugular de fixação: parte de um sistema de retenção, que inclui uma tira, com ou sem queixeira, que passa sob o queixo do usuário e que o ajuda a assegurar-se de que o capacete seja mantido corretamente em seu lugar. 4. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES 4.1 Casco Externo: 4.1.1 O casco externo deve ser injetado em Polímero termoplástico resistente a alta temperatura e auto extingüível. É admissível mistura de</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>outros componentes, desde que mantenham as mesmas características protetivas e ergonômicas do equipamento; 4.1.2 Deverá ter interfaces de policarbonato/poliamida para fixação de acessórios, em especial lanterna e máscara facial; 4.1.3 Acabamento externo com pintura em poliuretano, resistente às altas temperaturas, brilhante e de fácil limpeza e resistente a arranhões; 4.1.4 Não deverá possuir nenhuma borda afiada, aspereza ou projeção em nenhuma parte do capacete, as quais possam causar desconforto ou ferimentos no usuário durante a colocação, uso ou manutenção (atendendo o que preconiza o item 4.1.1. da EN 443/2008); 4.1.5 O casco deverá possuir uma crista longitudinal na parte externa superior, para melhor dissipação de energia nos casos de impactos, queda de materiais além de fornecer segurança integral (B3b), contra choques mecânicos, resistência à penetração, esmagamento lateral. 4.1.6 O casco deverá garantir proteção ao contato com agentes químicos líquidos (classe C) além de garantir proteção contra calor radiante, proteção contra sólidos quentes, proteção contra metais derretidos, resistência ao calor e resistência a chamas, certificado com os parâmetros previstos na EN 443/2008; 4.1.7 O casco deverá ser classificado "E2" (Teste de isolamento do capacete molhado) para a indicação de isolamento elétrico com certificado com os parâmetros previstos na EN 443/2008. 4.2. Casco Interno: 4.2.1 Deverá ser construído em placa de espuma moldada em poliuretano (PU) de alta densidade, para absorção de impactos, ou outro material (não gotejante em situação de exposição em altas temperaturas) que atenda às exigências dos itens 4.7. e 4.10. da EN 443/2008; 4.2.2 O casco interno deverá ser apensado ao casco externo de forma que seja possível sua substituição e fácil manutenção. 4.3. Carneira: 4.3.1 Sistema composto por trama tipo rede em tecido ignífugo, que deverá permitir ajuste do perímetro da cabeça do usuário de modo a evitar contato com o casco interno, suporte de apoio e fixação do equipamento à cabeça; 4.3.2 A carneira deverá ser construída de forma que sua parte anterior fique em contato com a testa do usuário e que sua parte posterior fique em contato com a nuca, com as áreas de contato em couro natural ou material sintético (Ex: nomex), tratado, antialérgico e almofadado para melhor conforto ao usuário. 4.3.3 Ajuste do tamanho na circunferência do crânio deve ser através de sistema de catraca, localizado próximo à porção posterior da cabeça (nuca), de fácil acesso e fácil manejo; 4.3.4 Ajustes da carneira: Correspondentes aos tamanhos de circunferência da cabeça, pelo menos entre 53 e 64 cm; 4.4 Sistema de Retenção (tirante jugular de fixação e travamento): 4.4.1 Deverá atender aos itens 4.5. e 4.6. da EN 443/2008, construído em material ignífugo e de alta resistência mecânica de tração, com largura não inferior a 15 mm; 4.4.2 Deverá possuir tirante jugular ajustável, em couro natural tratado ou material sintético (Ex:</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | <p>nomex), com ou sem queixeira, dependendo da perfeita fixação no usuário. Deve ser dotado de sistema para fixação rápida (click-release), com ajustes e fixação que não deixe sobra solta do tirante. 4.5 Protetor de Pescoço: 4.5.1 Original do fabricante do capacete, para proteção da parte posterior do pescoço; 4.5.2 Deve ser confeccionado em material resistente ao fogo (mescla de aramida com fibras antiestáticas) com acabamento externo aluminizado, impermeável com as dimensões de 140 mm de altura e 370 mm de largura, sendo tolerado variação deste tamanho 5%, para mais ou para menos, desde que proporcional; 4.5.3 O protetor de pescoço deve ser submetido ao padrão de teste estabelecido nos termos da ISO 13493, não devendo queimar nem derreter ou encolher mais de 5% nos dois sentidos perpendiculares. 4.5.4 Deve ser fixado por meio de botões de pressão ou pinos de travamento, (mínimo de três botões ou pinos) removíveis para possibilitar limpeza ou substituição quando danificado, mas que não permita desprendimento involuntário. 4.6 Viseiras (interna e externa): As viseiras (interna e externa) deverão ter parâmetros de desempenho, referenciados pelas EN 166/2001, 170/2002 e 171/2002 e/ou EN 14.458/2004. 4.6.1 Viseira Interna: 4.6.1.1 Deve ser constituído de policarbonato com alta resistência para proteção ocular (área 2), basculante, espessura mínima de 1 mm, transparente e que permita visão panorâmica; 4.6.1.2 Classe ótica "1" ou "2", conforme Tabela 2, item 7.1.2.1.1. da EN 166/2001; 4.6.1.3 Proteção contra Raios Ultravioletas com escala 2-1,2 de acordo com o "Quadro 1 - Exigências relativas ao fator de transmissão", item 5.2 da EN 170/2002 ou ou tabela 3 do item 5.5.2. da EN 14.458/2004; 4.6.1.4 Deve possuir formato de óculos, que se ajuste ao contorno do rosto par proteção dos olhos contra partículas volantes. 4.6.1.5 Deve possuir correção óptica de tal forma que evite distorções. 4.6.1.6 Deve permitir uso simultâneo com a viseira externa. 4.6.1.7 Na lente deverão ser marcados: A marca do fabricante, a letra que indica o nível de proteção para partículas metálicas com velocidade de 190 m/s. O nível de proteção exigido para o componente será "A", de acordo com a Tabela 12, item 7.2.2. da EN 166/2001. Caso o equipamento seja certificado com base na EN 14.458/2004 esta classificação deve ser "AT", conforme item 7.2 dessa norma; 4.6.2 A viseira externa: 4.6.2.1 Deve ter seus parâmetros estabelecidos no mínimo pela norma EN 171:2002. 4.6.2.2 Deve ser constituído de polímero termoplástico (polisulfona) com tratamento metalizado por aplicação de fina camada de ouro, capaz de refletir raios infravermelhos, para total proteção da face contra calor irradiante (área 3b), sem prejudicar, nem ofuscar a visão do usuário. 4.6.2.3 A Proteção contra Raios Infravermelhos deve ser com escala 4-4, de acordo com a "Tabela 1 - Exigências relativas ao fator de transmissão", item 5.2.</p> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|





|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | <p>da EN 171/2002 ou tabela 3 do item 5.5.2. da EN 14.458/2004; 4.6.2.4 Para proteção contra impactos, deve estar de acordo com a Tabela 7, item 7.2.2 da EN 166/2001, sendo aprovada para partículas metálicas com velocidade de 190m/s, com nível de proteção "A" ou "B". Caso o equipamento seja certificado com base na EN 14.458/2004 esta classificação pode ser "AT" ou "T", conforme item 7.2 dessa norma; 4.6.2.5 Deverá ser resistente a respingos de líquidos, ser anti embaçante e ter tratamento anti riscos devendo proteger totalmente a face do usuário; 4.6.2.6 A viseira externa, mesmo que baixada, deve permitir a utilização de máscara de respiração autônoma, cobrindo todo o rosto incluindo a máscara. 4.6.2.7 A lente deve ter a correção óptica de tal forma que evite distorções. 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS 5.1 O peso máximo do capacete não deverá ser superior a 1.600 (mil e seiscentos) gramas; 5.2 Resistência ao calor irradiante de no mínimo 14 kW/m<sup>2</sup>. 5.3 Deverá ser compatível com uso simultâneo de máscara autônoma de proteção respiratória e possuir campo de visão, conforme item 4.14. da EN 443/2008; 5.4 Cor: Amarelo. 6. CERTIFICAÇÃO EXIGIDA Todo o capacete deverá atender o exigido de acordo com os parâmetros de padrão de desempenho certificados em conformidade, com as seguintes normas: 6.1 Norma EN 443/2008 - Capacetes para Combate a Incêndios em Edifícios e outras Estruturas; 6.2 Norma EN 166/2001 - Proteção Individual para os Olhos - Especificações ou EN 14.458/2004; 6.3 Norma EN 170/2002 - Proteção Individual para os Olhos - Filtros para Ultravioleta ou EN 14.458/2004; 6.4 Norma EN 171/2002 - Proteção Individual para os Olhos - Filtros para Infravermelho ou EN 14.458/2004 6.5 O capacete sendo certificado com base na Norma - EN 14.458/2004, neste caso, dispensa as certificações com base nas Normas EN 166/2001 e EN 170/2002 e EN 171/2002). 7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A Empresa deverá apresentar junto com proposta de preços no ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA" os seguintes documentos: 7.1 Certificados emitidos por laboratório independente, de que o Capacete atende todos os requisitos e classificação de níveis de segurança exigidos pelas Norma EN 443/2008, (Norma EN 166/2001, Norma EN 170/2002, Norma EN 171/2002) ou Norma EN 14.458/2004, está substituindo as certificações com base nas Normas EN 166/2001, EN 170/2002 e EN 171/2002. Caso, haja neste intervalo atualização das normas, serão aceitos as certificações em ambas as versões. 7.2 Não será aceita documentação emitida por organismo certificador e laboratório de testes para certificação cuja acreditação estiver suspensa. 7.3 A documentação técnica será reconhecida pelo órgão licitante, apenas nos casos em que, explicitamente, fizer menção ao atendimento às normas exigidas e, quando exigidos, fizer menção ao atendimento a requisitos de desempenho específicos constantes do escopo das</p> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|



|   |      |    |  |  |        |  |  |
|---|------|----|--|--|--------|--|--|
| 9 | 5,00 | Pr |  | citadas Normas.<br>Luvas de Combate a Incêndio Estrutural<br>Luvas de Combate a Incêndio -<br>Confeccionada em 3 camadas de proteção sendo: a externa de couro de vaqueta, na cor preta, com resistência no mínimo, nível 3 para resistência a abrasão (desgaste), nível 4 para resistência ao rasgo, nível 3 para perfuração e nível 3 para resistência ao corte, tudo com certificação EN 388; primeira camada interna sendo barreira de vapor com filme de poliuretano antichama, inibindo a passagem de produtos perigosos líquidos; segunda cama interna sendo barreira de calor com feltro de fibras de aramida. Contém ainda, elástico no dorso, com fios de para-aramida, punho em malha de para-aramida, sanfonada para evitar entrada de líquidos e calor, faixas refletivas na cor amarela no dorso. Especificações técnicas para Luva para Combate à Incêndio<br>1.OBJETO Aquisição de luvas de destinadas às atividades de combate a incêndio executadas pelos Bombeiros Militares do CBMSC e nos treinamentos relativos à preparação para estas atividades.<br>2.CARACTERÍSTICAS GERAIS 2.1.Luva polivalente de combate a incêndio em couro, com cinco dedos; palma em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8 mm; com reforço externo na palma e polegar, com costuras paralelas duplas em toda volta do reforço; e costuras paralelas, com distância de 10 mm entre si (admitida a variação de $\pm 1$ mm); 2.2.O dorso da luva deverá ser também de couro com espessura mínima de 1,4 mm. A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m <sup>2</sup> . O punho deverá possuir tecido elástico de material antichama tipo malha; deverá ter 70 mm, no mínimo, de comprimento; deverá ter proteção do punho interno com no mínimo 60 mm e no máximo 70 mm, na costura do punho e palma e se estender até o final do ajuste do punho; a costura da malha do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, afim de, eliminar excessos e rebarbas internas; 2.3.A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e o couro. As costuras da membrana deverão ser seladas; 2.4.O material externo da luva deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flashover. A extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 1) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho 9. Deverá possuir pregas flexíveis em couro em cor diferente do restante da luva, na face dorsal da região da articulação do metacarpo com os dedos para proteção térmica e reforços nas articulações entre as falanges proximais e mediais dos dedos da mão, com exceção do polegar, para proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro (Figura 2). As regiões da palma e do polegar deverão possuir outra camada de | 747,33 |  |  |
|---|------|----|--|--|--------|--|--|



|    |      |    |  |   |          |  |  |
|----|------|----|--|---|----------|--|--|
|    |      |    |  | <p>reforço do mesmo tipo de couro para aumentar a resistência e a durabilidade (Figura 3). Os fios de costura deverão ser de para-aramida; 2.5.A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma EN 659 na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 04. A luva deverá combinar destreza e proteção sendo que os resultados dos testes deverão atribuir à luva a certificação EN 659; 2.6.As luvas deverão possuir certificado EN 659 + A1:2008 ou atualização posterior; 2.7.As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura ilustrativa 05. 2.8. As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton. 3.Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos. Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados, conforme segue: a) No mínimo, nível 3 para Resistencia a abrasão (desgaste); no mínimo, nível 4 para Resistencia ao rasgo; no mínimo nível 3 para perfuração e no mínimo, nível 3 para resistência ao corte, tudo com certificação EN 388; b) No mínimo, nível 4 para a resistência à chama (inflamabilidade), com certificação EN 407; c) No mínimo, resistência ao calor de contato ? 15 segundos com certificação EN 702; d) No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI24) ? 13 segundos com certificação EN 367; e) No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI24) ? 18 segundos com certificação EN ISO 6942; f) No mínimo, nível 4 com relação à destreza, com certificação EN 420. 4. FORMA DE FORNECIMENTO Todos os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem uso, acompanhado do manual de preservação e utilização em português.</p> |          |  |  |
| 10 | 2,00 | UN |  | <p>Esguicho Regulável de 1 ½ Quadrafog FQS 125 GPM, para Combate a Incêndio, utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de SC. Tem punho em plástico de engenharia injetado em formato ergonômico. Apresenta um ângulo de inclinação de aproximadamente 30°. Possui anel de controle revestido de borracha sintética moldada sob pressão por sobre o anel de controle que é em liga de alumínio (duralumínio) protegida de oxidação por processo de anodização profunda. O controle de vazão é em anel no mesmo material do corpo do esguicho, e tem gravado de forma indelével as indicações de 30, 60, 95, e 125. Além das 4 indicações básicas, tem uma última posição denominada "FLUSH" que permite abertura total do corpo do esguicho. Possui alavanca de vazão em peça de plástico maleável e inquebrável. Equipado com anel de controle rotativo que permite selecionar o tipo de jato de água, entre jato sólido (compacto) e cortina de proteção (neblina). A borracha externa do anel apresenta protuberâncias</p>   | 3.825,00 |  |  |



|    |       |    |  |   |          |  |  |
|----|-------|----|--|---|----------|--|--|
|    |       |    |  | distanciadas entre si por um ângulo de 20°, com largura de 5mm, altura de 2 mm e comprimento de 38mm. Essa conformação do anel permite a fixação de cones de expansão para uso de espuma química. Possui difusor (turbina) com dentes rotativos em aço inox que está inserido no anel de controle, na sua parte frontal por onde a água é direcionada.  |          |  |  |
| 11 | 2,00  | UN |  | Divisor/derivante em Y de material metálico ou liga metálica, com uma entrada de 2 1/2" com engate rápido tipo STORZ e duas saídas de 1 1/2" com engate rápido tipo STORZ em ambas saídas. Passagem livre e fecho rápido a 1/4" de volta e comandada internamente por válvulas esféricas, engates conjugados por rosca, anel Oring e cola de alta resistência.  | 657,33   |  |  |
| 12 | 7,00  | UN |  | Lanterna adaptável para capacete Gallet F1 SF, utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de SC. Com 7 LEDS ultra-brilhantes - 67 lúmens - 100.000 horas de vida útil; Alimentação: 4 pilhas "AA" alcalinas; Autonomia: 155 horas.   | 370,72   |  |  |
| 13 | 7,00  | UN |  | Suporte adaptador em alumínio para Lanterna adaptável em capacete Gallet F1 SF, utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de SC.  | 56,67    |  |  |
| 14 | 5,00  | UN |  | Capacete de Resgate Veicular - Capacete que fornece proteção à cabeça contra impactos mecânicos, feito em polipropileno, que permita uso de lanternas em pelo menos quatro pontos de encaixe. Com viseira que proteja toda a face, queixeira para fixação do capacete com engate rápido e regulador lateral, com peso não excedendo 700 gramas. Que tenha, pelo menos, a certificação EN 12492. Cor Amarelo.  | 1.313,67 |  |  |
| 15 | 10,00 | UN |  | Máscara com filtro substituível em carvão ativado. Produzida em camada dupla de meta aramida, na gramatura de 260 g/m2. Para intervenção em situações de incêndios florestais ou rurais, onde haja partículas em suspensão, poeiras, pós-irritantes e fumaça. Modelo: Filtro Descartável.   | 187,50   |  |  |
| 16 | 5,00  | Pr |  | Luva de Proteção para Salvamento em Altura, 5 dedos, confeccionada em couro vaqueta, com punho e dorso em nylon na cor laranja, possui reforço especial externo transversal na palma em couro de vaqueta, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos.  | 88,17    |  |  |
| 17 | 7,00  | Pr |  | Luva para resgate veicular. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, revestimento em látex nitrílico foam com acabamento antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, forro em tecido flanelado na face palmar, reforço em borracha termoplástica no dorso e face dorsal dos dedos, reforço entre o polegar e indicador, punho com ajuste em velcro. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. Observação: Os níveis de desempenho variam de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado. A luva de segurança obteve resultado de níveis de desempenho em que: 2 - Resistência à abrasão; 3 - Resistência ao | 230,00   |  |  |



|    |       |    |  |   |           |  |  |
|----|-------|----|--|---|-----------|--|--|
|    |       |    |  | corte por lâmina; 4 - Resistência ao rasgamento; 1 - Resistência à perfuração por punção.   |           |  |  |
| 18 | 1,00  | UN |  | Tripé para resgate em altura e espaço confinado, fabricado em liga de alumínio aeronáutico, de alta resistência. Pernas tubulares anodizadas com onze pontos de regulagem de altura. Patas e Cabeçote em aço carbono. Cabeçote possui três robustos pontos de ancoragens com grandes orifícios para conexão de mosquetões. Patas possuem articulações que permitem que se acomodem em superfícies planas ou irregulares, permitindo também que sejam posicionadas para cravarem em solos de consistência moderada, como terra compacta ou gelo. Suas patas possuem também orifícios que permitem fixá-las ao solo para evitar deslizamento. Altura: 2,00m - Resistência: 45kN 3,50m - Resistência: 25kN | 5.369,45  |  |  |
| 19 | 1,00  | UN |  | Macacão Encapsulado Nível A para atividades com Produtos Perigosos. Macacão totalmente encapsulado, com capuz com visor de tripla camada (PVC-Teflon-PVC) acoplado a roupa com válvula de exaustão, com cilindro autônomo de ar ou com ar mandado. Luvas com proteção interna de filme "barrier" e camada externa em butil ou Viton, apenas com tripla proteção: meias internas em forma de bota, aba externa à botae proteção para os joelhos. Proteção nível A. Costura termo selada.   | 11.715,05 |  |  |
| 20 | 5,00  | UN |  | Kit Queimaduras. Acondicionado em envelope resistente, tipo plastificado, lacrado. Composto de cobertor térmico aluminizado, dimensões 2,10 x 1,40m, atadura de rayon, dimensões 7,5cm x 5m, gaze vaselinada, dimensões de 7,5 x 7,5 cm, soro fisiológico, protetor de queimaduras e evisceração, luva cirúrgica, envelope grau cirúrgico.  | 190,56    |  |  |
| 21 | 5,00  | UN |  | Kit para parto emergencial, contendo: 1Bisturi Estéril; 1 Bracelete de identificação; 2 Clamps umbilical; 1 Lençol descartável; 1Saco plástico leitoso; 1 Absorvente higiênico; 1 Avental descartável; 2 pacotes de gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm; 1 Campo operatório; 2 pares de luvas de procedimento; 2 Sachês álcool; 1 aspirador nasal tipo pera.   | 116,17    |  |  |
| 22 | 2,00  | UN |  | Cortador para anel, com cabo Cromado, alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel, apoio para os dedos, serrilhaafiada substituível.   | 250,00    |  |  |
| 23 | 5,00  | UN |  | Pá Adulta descartáveis compatível com o DEA ISIS Instramed - Adulto. Compatibilidade com cabo de ECG de 3 vias.   | 676,33    |  |  |
| 24 | 5,00  | UN |  | Pá Adulta descartáveis para o DEA ISIS Instramed - Infantil.  | 676,33    |  |  |
| 25 | 30,00 | UN |  | Bandagem triangular confeccionada em tecido de algodão cru de boa qualidade.  | 12,24     |  |  |
| 26 | 5,00  | UN |  | Máscara para RCP confeccionada em silicone transparente de fácil limpeza e descontaminação. Tem por finalidade evitar o contato direto da boca do Socorrista coma boca da vítima em parada respiratória ou cardiorrespiratória. Deve ser anatômica ao rosto da vítima, com bocal possuindo válvula de contrafluxo. Deve apresentar bolsa de ar na parte onde fica apoiada sobre a face da   | 71,81     |  |  |





# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Anchieta



|    |      |    |  |  |          |  |  |
|----|------|----|--|--|----------|--|--|
|    |      |    |  | vítima, evitando que ocorra o escape o ar ventilado durante a reanimação respiratória. Possui entrada de oxigênio e também tira elástica para fixação á cabeça da vítima. Deve vir acondicionada em estojo plástico resistente na cor vermelha.  |          |  |  |
| 27 | 2,00 | UN |  | Placa de Ancoragem - com, no mínimo, 7 furos, modelo médio. Com orifícios de 19 mm, em alumínio, carga de ruptura não inferior a 36 KN. Peso aproximado 210 g. Deverá estar de acordo com as normas internacionais da Comunidade Europeia e NFPA G.  | 334,15   |  |  |
| 28 | 7,00 | UN |  | Capacete Para Salvamento em Altura (certificado) - Capacete de segurança sem aba com fitas antialérgicas, jugular de 3 pontos e sistema de ajuste total para uso em resgate e escalada. Ventilação nas laterais. Ajuste através de catraca.  | 190,67   |  |  |
| 29 | 5,00 | UN |  | Abafador de fogo manual para combate a incêndios florestais deverá ser construída de lâmina de lona de correia de alta resistência com furos, no comprimento de 45 cm, largura de 35cm e espessura de 4 mm, parafusada em armação de ferro em forma de T, com angulação de 30º para maior ergonomia do operador durante o combate, cabo de madeira com comprimento de 1,50 m e diâmetro de 30 mm, peso total máximo: 2,1 kg.   | 136,17   |  |  |
| 30 | 7,00 | UN |  | Óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas; com lente ÚNICA incolor, construído em policarbonato (espessura mínima de 1,9mm), anti-fogo, antirisco, anti-embaçante e anti-choque, com filtro de 99,9% contra radiação ultravioleta; o modelo deverá possuir ampla visão e possuir ventilação indireta encaminhando o ar para fora das lentes; deverá ser totalmente acoplável ao rosto e se adequar a profissionais que usem óculos com lentes corretivas; deverá ser projetado a fim de evitar contaminação por meio de líquidos; deverá ter sistema de adaptação ao rosto 100 % em silicone; deverá possuir dispositivo regulável em neoprene ou similar para fixação em torno da cabeça. Deverá possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. Acompanha capa de proteção.  | 99,48    |  |  |
| 31 | 5,00 | UN |  | 1. CAPACETE PARA ATIVIDADES DE SALVAMENTO/EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, certificado pelas normas Europeias, concebido para oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca. 2. O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro (a composição deverá ser comprovada através de Laudo, e não deve ser condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos). 3. O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. O casco externo deverá possuir suporte para lanterna, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal ou latitudinal para auxiliar na proteção contra | 1.427,48 |  |  |



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Anchieta



|    |       |    |   |   |  |  |
|----|-------|----|---|---|--|--|
|    |       |    |   | impactos mecânicos. 4. O casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a normativa EN 16473:2014 e/ou sistema interno de absorção de choques composto por suspensão com 06 (seis) pontos de fixação, regulável por meio de catraca giratória e tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida com no mínimo 04 pontos de fixação sendo que 02 são ajustáveis com velcro. 5. O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza. 6. A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá possibilitar que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida. 7. O visor poderá ser interno integrado ao capacete e 22 transparente ou externo acoplado ao capacete com lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável. O visor interno ou externo deverá ser feito de acordo com a EN 166:2004 ou EN 14458:2004 ou versões mais recentes, garantindo proteção aos olhos do usuário, proteção contra impactos de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos. 8. Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, em aramida. 9. O capacete deverá ser produzido, no mínimo nas cores vermelha e amarela. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.200g. 10. O capacete deverá possuir certificado que atenda as normas: 10.1. EN 166 e/ou 14458 (óculos). 10.2. EN 12492 e/ou EN 16471 / EN 16473. |  |  |
| 32 | 10,00 | UN | Saco de cadáver confeccionado em material de alta resistência na cor preta com capacidade para acomodar uma pessoa com estatura de 2,00 metros de altura. Deverá possuir dispositivo de fechamento na face frontal através de zíper de alta resistência, bem como quatro alças laterais que permitam o transporte do cadáver. | 23,45   |  |  |
|    |       |    |   | <b>Total</b>  |  |  |

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (Item. 7.1.5).

**LOCAL/DATA:**



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Anchieta**



**NOME E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....portador(a) da Cédula de Identidade n. ....e CPF sob n. ....a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....**bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 08** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO  
EDITAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019**

(NOME DA EMPRESA) .....CNPJ N. ....declara, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019**

.....inscrita no CNPJ n. ....por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
....., DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais ou equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.,**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2019**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaramos conhecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa  
CRC:.....